



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**5º TERMO ADITIVO
CONTRATO 006/CAE-CGABEG/2019**



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA,
DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS, ESQUADRIAS E ÁREAS
HOSPITALARES**

PAG nº 67106.007478/2019-71

Desmembrado do PAG 67106.005568/2018-47

5º TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/CAE-CGABEG/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO GERONTOLÓGICO DE AERONÁUTICA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES (CGABEG) E A EMPRESA CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA

A União, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representado pelo Centro Gerontológico de Aeronáutica Brigadeiro Eduardo Gomes (CGABEG), com sede na Rua Major Aviador Carlos Blavati, s/nº - Praça do Avião - Galeão, Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-330, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0121-17, neste ato representado pela Sra. Nathalie Hemmi Valente Ten Cel Med, nomeada pelo Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA) nº 059, de 29 de março de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.703.030/0001-88, sediada na Rua da Conceição nº 130 - Centro - Rio Bonito, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.080-032, neste ato representada pelo Sr. Olavo Almeida Junior, portador da Carteira de Identidade nº 103684/O-1, expedida pelo CRC/RJ e CPF nº 025.088.607-35, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.007478/2019-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/CAE-CGABEG/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 006/CAE-CGABEG/2019, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **18/03/2023 a 17/03/2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. SUPRIMIR 52,91% no Item "22", 22,73% no Item "23" e 26,91%, no Item "26", totalizando a supressão de 22,37% da área total, do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 371.494,68 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme descrito nos Pareceres Técnicos de nº 05/656/2023 e nº 02/365/2023, nos termos do art. 65, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.2. ALTERAR a Cláusula Terceira – Preço do contrato original, em função da supressão supramencionada.



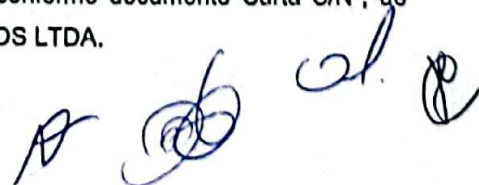
2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 107.440,12 (cento e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e doze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.289.281,44 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme tabelas abaixo:

DESCRIÇÃO DA ÁREA	ÁREA (M²)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$ / M²)	SUBTOTAL
Área Interna	1.803,00	7,55	R\$ 13.612,65
Área Externa I	1500,00	2,79	R\$ 4.185,00
Área Externa II	4570,86	0,93	R\$ 4.250,90
Área Esquadria I	166,40	0,41	R\$ 68,22
Área Esquadria II	665,60	1,41	R\$ 938,50
Área Médica I	3.959,00	17,15	R\$ 67.896,85
Área Médica II	800,00	20,61	R\$ 16.488,00
TOTAL			R\$ 107.440,12

Instrumento	Início Vigência	Término Vigência	Valor
Contrato	17/03/2019	17/03/2020	R\$ 1.418.148,32
1º Termo Aditivo	17/03/2020	17/03/2021	R\$ 1.418.148,32
2º Termo Aditivo	17/03/2021	17/03/2022	R\$ 1.418.148,32
1º Termo de Apostilamento	03/09/2021	17/03/2022	- R\$ 6.950,65
3º Termo Aditivo	07/10/2021	17/03/2022	- R\$ 2.323,08
4º Termo Aditivo	17/03/2022	17/03/2023	R\$ 1.415.765,28
2º Termo de Apostilamento	---	17/03/2023	R\$ 245.010,84
5º Termo Aditivo	18/03/2023	17/03/2024	R\$ 1.289.281,44
Valor Total do Contrato			R\$ 7.195.228,79

2.2 Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência, conforme documento Carta S/Nº, de 27/01/2023, da CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/20057

Fonte de Recursos: 1005000140

Programa de Trabalho: 214550

Ação:2004

Plano Interno: A0000420000

Natureza de Despesa: 339039

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (5) % em relação ao valor deste instrumento, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLAUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1 Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Parecer nº 05/656/2023, de 17/02/2023 e;

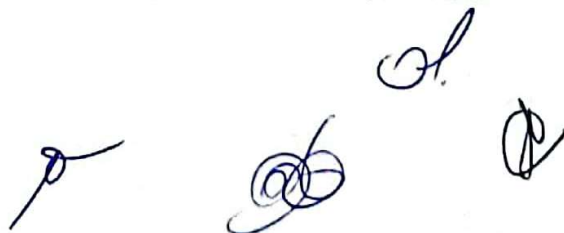
5.1.2. Carta S/Nº, de 18/01/2023, da CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, val assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2023.



NATHALIE HEMMI VALENTE Ten Cel Med
Ordenadora de Despesas

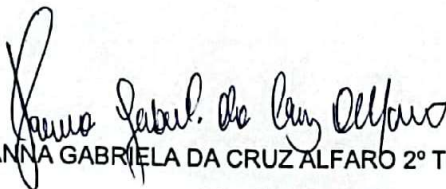


OLAVO ALMEIDA JUNIOR
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANTONIO PINHEIRO DOREA JUNIOR Cel R1
Agente de Controle Interno



HANNA GABRIELA DA CRUZ ALFARO 2º Ten QOCON ENF
Fiscal do Contrato

Hanna Alfaro
Ten. QOCON ENF
COREN-RJ 324.835



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	5º aditivo contrato 06/CAE-CGABEG/2019
Data/Hora de Criação:	31/03/2023 14:33:59
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	db8574658d101987d6bf366eb4f54049
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento MARCOS JOSÉ FERREIRA REBELLO no dia 31/03/2023 às 11:48:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten PATRICIA MACIEL PEREIRA no dia 31/03/2023 às 11:52:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ANTONIO PINHEIRO DÓREA JUNIOR no dia 31/03/2023 às 11:59:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Med NATHALIE HEMMI VALENTE no dia 31/03/2023 às 12:14:24 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO